

ABORTO



Faça alguma coisa pela VIDA!

Periódico de defesa da vida e da família

Distribuição gratuita

Edição n.º 313 — 10 de julho de 2025

Remetente: Pró-Vida de Anápolis. Endereço: Rua Bela Vista, Quadra M, Lote 65,
Jardim Goiano, 75140-460 – Anápolis – GO.

Telefones: (62)3315-9413, www.providaanapolis.org.br; E-mail: escritorio@providaanapolis.org.br

WhatsApp: (62) 98581-3791

Publique isto em seu jornal, revista ou sítio! Urgente!



Degeneração da Justiça

(Protocolo instrui juízes a julgar segundo a ideologia de gênero)

Não há diferenças naturais entre homens e mulheres. É a sociedade que atribui a cada sexo um papel determinado. Esse papel é chamado “gênero”, e deve ser “desconstruído”. A mulher não é mais emotiva, nem o homem é mais racional. A mulher não tem afinidade por

tarefas delicadas, nem o homem por ofícios mais rudes. O homem não tem a função natural de prover o sustento da família, nem a mulher tem uma propensão natural ao cuidado das pessoas, a começar pelos filhos. Se ela, quando criança, brinca de boneca, é porque a sociedade lhe impôs esse papel de cuidadora. Se ela se casa com um homem, e não com outra mulher, isso não se deve a uma complementaridade natural dos dois sexos, mas a um padrão social chamado “heteronormatividade”, que precisa ser desconstruído. Se ela rejeita o aborto, é porque a



sociedade lhe impôs a ideia de que a mãe deve amar o filho e dar a vida por ele. Cabe aos juízes evitar o modelo “patriarcal”, “machista” e “sexista” em suas decisões. Tudo deve ser julgado segundo uma nova perspectiva: a *perspectiva de gênero*.

As ideias acima estão contidas no *Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero*¹, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2021. Em 17/03/2023, o CNJ publicou a Resolução 492², estabelecendo que as diretrizes contidas no protocolo, com adoção da perspectiva de gênero, sejam seguidas nos julgamentos de todo o Poder Judiciário. Instituiu também a obrigatoriedade da “capacitação” dos juízes (“magistrados e magistradas”) nesse tema.

O que a perspectiva de gênero pretende evitar

O Protocolo apresenta uma série de condutas que serão evitadas se o julgamento for feito com as lentes da ideologia de gênero. Evitar-se-á, por exemplo (p. 29):

1. que o juiz ponha em dúvida o relato da suposta vítima de violência sexual.
2. que o juiz leve em conta a roupa que a vítima vestia antes da violência, influenciado pela “ideia preconcebida” (sic!) de que “cabe às mulheres recato e decência”.
3. que o juiz negue a dois homossexuais o direito à adoção, sob o “prejulgamento” (sic!) de que “a ausência do pai/mãe do sexo masculino/feminino possa resultar em um risco para o desenvolvimento integral das crianças”.

Direito ao aborto

O Protocolo aguarda com ansiedade o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da ADPF 442, que pretende declarar inconstitucional a incriminação do aborto até a 12ª semana de gestação. O julgamento com perspectiva de gênero implica o “afastamento dos estereótipos sobre condutas esperadas de mulheres quanto à maternidade” (p. 90).

¹ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf>

² <https://atos.cnj.jus.br/files/original144414202303206418713e177b3.pdf>

Reconceitualização do direito

O direito foi forjado para o “homem branco, heterossexual, adulto e de posses” (p. 35). A perspectiva de gênero busca a “desconstrução do padrão normativo vigente (homem/branco/hetero/cristão)” (p. 40). Sem a “reconceitualização do direito”, a aplicação da lei “servirá apenas como meio de manutenção das visões heteronormativas, racistas, sexistas e patriarcais dominantes” (p. 40).

Crítica

O direito é uma ciência, mas a perspectiva de gênero é uma mera ideologia. Ela parte do pressuposto, jamais demonstrado, de que nada há de natural na diversidade de comportamentos masculino e feminino. Todas as normas teriam sido forjadas para justificar a opressão das mulheres pelos homens. Mas quem é a “mulher” oprimida? É aquela que tem cromossomas sexuais XX? Não necessariamente. O sexo pouco importa. Para a ideologia de gênero, “mulher” é todo indivíduo que se considera mulher e deseja ser tratado como mulher, por exemplo, um homem “transgênero”. Seguindo essa lógica, uma mulher “transgênera”, que se considerasse homem e quisesse ser tratada como homem, entraria na classe dos opressores patriarcais.

O que o Protocolo do CNJ pretende é colocar o Direito a serviço de uma ideologia, sacrificando a imparcialidade, a objetividade e a justiça dos julgamentos.

PDL 89/2023

Em 29/03/2023, a deputada Chris Tonietto (PL/RJ), apresentou o Projeto de Decreto Legislativo n. 89/2023 para sustar os efeitos da Resolução 492/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu a adoção da perspectiva de gênero nos julgamentos “em todo o Poder Judiciário”, de acordo com o Protocolo já citado.

Argumenta a deputada que a Resolução do CNJ é um mero ato administrativo, e só pode disciplinar uma matéria já prevista em lei. Não há, porém, na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar n° 35/79), nenhuma referência à obrigatoriedade de uma “capacitação” de juízes em perspectiva de gênero, a ser regulamentada por uma resolução. O CNJ, portanto, legislou em matéria do

Estatuto da Magistratura, que é de competência do Supremo Tribunal Federal (Cf. art. 93, IV, CF).



DEPUTADA CHRIS TONIETTO RECEBE
INSULTOS DE FEMINISTAS

Em 25/06/2025, a deputada Bia Kicis (PL/DF), relatora do PDL 89/2023 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, emitiu um parecer favorável ao projeto. Isso tem causado uma fúria nas feministas, para as quais rejeitar o Protocolo é ser contra “as mulheres”.

Parabéns às duas deputadas por sua coragem em enfrentar a ideologia de gênero!

Pe. Luiz Carlos Lodi da Cruz
Vice-presidente do Pró-Vida de Anápolis.



Oração pelo Brasil

Ó Maria, concebida sem pecado,
olhai pelo nosso pobre Brasil,
rogai por ele, salvai-o.
Quanto mais culpado é, tanto mais
necessidade tem ele da vossa intercessão.
Ó Jesus, que nada negais a vossa Mãe
Santíssima, salvai o nosso pobre Brasil.



Rezemos todos os dias, às 15 horas, se possível diante do Santíssimo Sacramento, pedindo ao Eterno Pai que, pela dolorosa paixão de seu Filho, tenha misericórdia de nós e livre-nos da maldição do aborto.

*“Nessa hora conseguirá tudo para ti e para os outros”
(Diário de Santa Faustina, n. 1572).*

Doações

Aceitamos doações de papel A4 para a impressão deste boletim. Aceitamos também ofertas de fraldas, roupas de recém-nascido, gêneros alimentícios e material de limpeza. Nosso endereço é: Rua Bela Vista, Quadra M, Lote 65, Jardim Goiano, 75140-460 – Anápolis – GO. Doações em dinheiro podem ser feitas por cheque cruzado nominal a PRÓ-VIDA DE ANÁPOLIS, no endereço acima.

Envie uma mensagem por e-mail para escritorio@providaanapolis.org.br avisando sua doação, para nosso controle contábil.

Santa Gianna Beretta Molla, rogai por nós!

Remetente: Pró-Vida de Anápolis
Endereço: Rua Bela Vista, Quadra M, Lote 65,
Jardim Goiano, 75140-460 – Anápolis – GO